
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2024.PE.....

OUTROS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016-2023-CP.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 189, DE 11 DE ABRIL DE 2024.....

PORTARIA Nº 190, DE 11 DE ABRIL DE 2024.....

PORTARIA Nº 191, DE 11 DE ABRIL DE 2024.....

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE ABRIL DE 2024.....

PORTARIA Nº 193, DE 11 DE ABRIL DE 2024.....

PORTARIA Nº 194, DE 11 DE ABRIL DE 2024.....

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE ABRIL DE 2024.....

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE ABRIL DE 2024.....

ERRATA A PORTARIA Nº 157, DE 09 DE ABRIL DE 2024.....

TERMO

TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.....



RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029-2024-DL

O Prefeito Municipal de Rio Real/BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo Nº 030-2024-DL, Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 029-2024-DL. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de reagentes para esterilização, destinados a atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município DE Rio Real/BA. Contratada: **LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - CNPJ: 09.224.765/0001-80**. Valor Global: **R\$ 16.760,00**. Vigência: até 31/12/2024, Fundamentação: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023. Rio Real, Bahia, 19 de abril de 2024.

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2024-DL

O Prefeito Municipal de Rio Real/BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo Nº 032-2024-DL, Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 030-2024-DL. OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de placas gravadas em aço para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município De Rio Real/BA. Contratada: **DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - CNPJ: 48.872.449/0001-76**. Valor Global: **R\$ 19.559,00**. Vigência: até 31/12/2024, Fundamentação: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023. Rio Real, Bahia, 19 de abril de 2024.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 025-2024-DL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2024-DL

CONTRATADA: HELDER ARAÚJO MEDICAMENTOS & CIA LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.597.497/0001-41, com sede à Rua Lauro de Freitas, Nº 647, Centro, na cidade de Rio Real - BA. Neste ato representada por Zenilde Maria Nascimento Araújo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicação de uso contínuo, mediante Processo Judicial Nº 8000825-18.2022.8.05.0216 e Nº 8000825-18.2023.8.05.0216, destinado a atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Rio Real/BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.216,39 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

DATA DO CONTRATO: 15/04/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/04/2025.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2024.PE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024-PE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrita no CNPJ sob o nº **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024-PE**, para o **Sistema de Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para implantação de academias ao ar livre em diversas praças do município de Rio Real – Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **003-2024-PE**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto desta Ata, será regido pelas regras da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 020-2023, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 007-2024-LIC celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003-2024-PE, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Equipamentos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º O valor global desta Ata é de R\$ 153.490,65 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Administração.

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (tinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

§9º Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§10º Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Equipamentos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os Equipamentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Equipamentos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Equipamentos requisitados atendendo a solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Equipamentos entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Repor, em 48 (quarenta e oito) horas os Equipamentos, recusados pelo servidor público responsável pelo recebimento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos Equipamentos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município de RIO REAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I ao IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos III IV e V do art. 137 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o incisos III artigo 104 e Art 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor o Sr. Alex dos Santos Rodrigues- Matrícula nº 3030, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 140, Inciso II, a e b e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ: 15.088.800/0001-83

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 18 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

UBIRATAN JOSE DE
OLIVEIRA
JUNIOR:08325023910

Assinado de forma digital por
UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA
JUNIOR:08325023910
Dados: 2024.04.18 10:24:34
-03'00'

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI
CNPJ: 13.145.437/0001-65

TESTEMUNHAS:

- I - Deniz Campos dos Santos
- II - João Martins dos Anjos Neto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico N° 003-2024-PE.

EMPRESA:	RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI				
CNPJ:	13.145.437/0001-65			FONE: (54) 9 9904 1231	
END.:	RUA 21 DE ABRIL, N° 435, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS.			E-MAIL: improve.licitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR				
LOTE 01 (LOTE ÚNICO)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	13	UND	ABDOMINAL COM PARALELA DUPLA: PARA DOIS USUÁRIOS. FORTALECE O ABDÔMEN. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2" X 3 MM; 2" X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; ENCOSTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 330 X 360 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT OU CHUMBADOR COM FLANGE. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1520 MM; COMPRIMENTO: 1115 MM; LARGURA: 730 MM. PESO: 25 KG.	PRÓPRIA	R\$ 1.382,79
2	12	UND	BARRA DE ALONGAMENTO 3 ALTURAS: PARA TRÊS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ALONGAMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES EM TRÊS ALTURAS. ESTIMULA O SISTEMA NERVOUSO CENTRAL, ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MÚSCULOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO	PRÓPRIA	R\$ 1.382,79



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

			3" ½ X 3 MM; 1" ½ X 2 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM. UTILIZA EIXOS MACIÇOS; PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT OU CHUMBADOR COM FLANGE. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 2225 MM; COMPRIMENTO: 3480 MM; LARGURA: 240 MM. PESO: 35 KG.		
3	12	UND	CADEIRA BIKE TRIPLA: PARA TRÊS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS TRABALHO AERÓBICO DE BICICLETA SENTADA QUE SE CONSUME MAIS CALORIAS. FORTALECE OS MEMBROS INFERIORES E MELHORA O CONDICIONAMENTO FÍSICO. BANCOS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO, PÉS DE VELAS, PEDAIS DO PÉ DE VELA EM AÇO CARBONO. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 330 X 360 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA CONJUNTO DE PÉDVELA DE FERRO COM ROLAMENTOS PADRÃO E PEDAIS DE PLÁSTICO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 920 MM; COMPRIMENTO: 1310 MM; LARGURA: 2170 MM. PESO: 54 KG.	PRÓPRIA	R\$ 1.382,79



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

4	14	UND	PLACA ORIENTATIVA 1X2M 2"X1"1/2": PLACA COM DICAS DE COMO UTILIZAR DE FORMA CORRETA OS APARELHOS DE ACADEMIA, DICAS PARA UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL E SÉRIE DE EXERCÍCIOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; CHAPA DA PLACA 1000 X 2000 X 1,5 MM. PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT OU CHUMBADOR COM FLANGE. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS E DICAS DE ALONGAMENTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E FUNÇÕES DOS APARELHOS, DADOS DO FABRICANTE E CLIENTE, CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 2015 MM; COMPRIMENTO: 2365 MM; LARGURA: 240 MM. PESO: 59 KG.	PRÓPRIA	R\$ 1.382,79
5	12	UND	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: PARA DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS SIMULADOR DE CAMINHADA. AUMENTA A MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES E DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; PISANTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPAS DE AÇO CARBONO DE 2 MM ESTAMPADAS PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SOLDA MIG. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1150 MM; COMPRIMENTO: 1060 MM; LARGURA: 1740 MM. PESO: 41 KG.	PRÓPRIA	R\$ 1.382,79



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

6	12	UND	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: PARA DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS SIMULADOR DE CAVALGADA. FORTALECE OS MÚSCULOS DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E EXPANDE A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 1"1/4' X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,3 X 35,18 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3 MM; ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 240 X 340 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1070 MM; COMPRIMENTO: 1080 MM; LARGURA: 1240 MM. PESO: 50 KG	PRÓPRIA	R\$ 1.382,79
7	12	UND	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: PARA DOIS USUÁRIOS MELHORA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, QUADRIL E A FUNÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. BRAÇOS INDIVIDUALIZADOS PARA TRABALHO DE MEMBROS SUPERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 1"1/4' X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,3 X 35,18 MM); 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; PISANTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPAS DE AÇO CARBONO DE 2 MM ESTAMPADAS PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ	PRÓPRIA	R\$ 1.382,79



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

			ELETRÓSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1480 MM; COMPRIMENTO: 1140 MM; LARGURA: 1390 MM. PESO: 73 KG.		
8	12	UND	SIMULADOR DE REMO DUPLO PARA DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS TRABALHA COM O PRÓPRIO PESO CORPORAL (SEM O USO DE PESOS ADICIONAIS) PARA DAR RESISTÊNCIA À EXECUÇÃO DO MOVIMENTO, EXERCÍCIO INDIVIDUALIZADO. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 2 MM; 1" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 1"1/4' X 3,56 MM SCHEDULE 40 (42,3 X 35,18 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; ASSENTOS E ENCOSTOS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 330 X 360 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETRÓSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 900 MM; COMPRIMENTO: 1020 MM; LARGURA: 1740 MM. PESO: 51 KG.	PRÓPRIA	R\$ 1.382,79
9	12	UND	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: PARA DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS MOVIMENTO CIRCULAR VERTICAL DOS MEMBROS SUPERIORES. FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A	PRÓPRIA	R\$ 1.382,87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ 15.088.800/0001-83

		<p>FLEXIBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES DOS OMBROS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 1" X 1,5 MM; ¾" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SOLDA MIG, MANÍPULOS DE BAQUELITE, TAMPAS DE AÇO CARBONO DE 2 MM ESTAMPADAS PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, TAMPAS EM METAL EXTERNAS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT OU CHUMBADOR COM FLANGE. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS E DICAS PARA USO E FUNÇÕES DO APARELHO, DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ALTURA: 1860 MM; COMPRIMENTO: 825 MM; LARGURA: 410 MM. PESO: 22 KG.</p>		
--	--	---	--	--



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016-2023-CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016-2023-CP**

EMENTA: Recurso interposto contra o processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016-2023-CP, na fase de Proposta de Preços.

A Concorrência Pública em comento visa a “Contratação de empresa do ramo para efetuar a execução dos serviços de reforma do mercado municipal no Povoado do Loreto no Município de Rio Real - Ba. Com fornecimento de material e mão de obra”.

Recorrente:

START SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 21.450.165/0001-35

Recorridas:

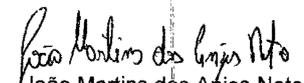
WL CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 34.085.282/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ: 15.088.800/0001-83.

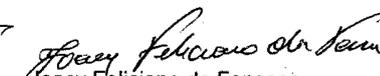
PARECER FINAL:

Após o recebimento do parecer jurídico exarado pelo Procurador Municipal, subscrito pelo Ilmo. Dr. Raul Francis Oliveira da Silva, onde o mesmo conforme segue em anexo, conclui pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa START SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 21.450.165/0001-35. E do recebimento do Parecer Técnico exarado pelo Sr. José Ferreira de Jesus Filho, dessa forma, seguindo o parecer jurídico e parecer técnico esta Comissão Permanente de Licitação se posiciona no mesmo sentido do Procurador Municipal, indeferindo o recurso interposto pela empresa START SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 21.450.165/0001-35, sendo assim será realizado os procedimentos de praxe para conhecimento dos interessados.

Rio Real - Bahia, 18 de abril de 2024.


João Martins dos Anjos Neto
Presidente


Paulo Pinheiro de Góes
Membro


Joacy Feliciano da Fonseca
Membro

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



**PARECER JURÍDICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2023**

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO - CP 016/2023;

RECORRENTE: START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ n.
23.128.152/0001-70;

RECORRIDAS: WL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 34.085.282/0001-99;

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para efetuar reforma do mercado municipal do povoado Loreto, neste Município de Rio Real - Ba. Com fornecimento de material e mão de obra.

Passamos à análise.

DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Alega a RECORRENTE, em resumo:

Conforme já antecipado, a Ilustre Comissão Permanente de Licitações decidiu pela classificação da proposta da empresa vencedora WL CONSTRUTORA LTDA.

No entanto, com o devido respeito à Douta Comissão, flagrante é o equívoco da supracitada decisão, considerando que a proposta da empresa está eivada de vícios insanáveis que devem conduzir à sua desclassificação, conforme se passa a elucidar.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA IRREGULARIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA WL CONSTRUTORA.

NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO.

Inicialmente, verifica-se que a empresa WL Construtora apresentou, em sua proposta, Encargos Sociais desatualizados, os quais se encontram abaixo do praticado no mercado desde 12/2023, impactando diretamente no valor final proposto, já que o custo da mão de obra, quando atualizado, ficará superior ao apresentado pela empresa em sua composição.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320



Como é de conhecimento, o valor atualizado dos encargos sociais é de 116,64% e 71,67% em casos sem desoneração, com vigência a partir de 12/2023, no entanto a WL Construtora agiu em sentido contrário, conforme evidenciado abaixo:

(...)

Foram apresentadas contrarrazões pela recorrida refutando as alegações.

Foi solicitado parecer técnico pelo departamento de engenharia da secretaria municipal de infraestrutura, o qual foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal em 17/04/2024, concluindo que a empresa recorrida atendeu à solicitação do edital do certame.

É o relatório.

Da Tempestividade.

A priori, o recurso é tempestivo, com informação da própria comissão, portanto dentro do prazo que estabelece o inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

Passamos a decidir.

Insta dizer, que a determinação para a realização de licitação pública tem hoje sede constitucional, mais precisamente no art.37, XXI da nossa Carta Magna, onde ela é exigida para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, devendo-se assegurar igualdade de condições entre os participantes.

O mestre Hely Lopes Meireles em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. 2009, dispõe: "Toda licitação está sujeita a determinados princípios irrevogáveis no seu procedimento, sob pena de se descaracterizar o instituto e invalidar seu resultado seletivo. Esses princípios resumem-se, para nós nas seguintes prescrições: procedimento formal, publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital ou ao convite, julgamento objetivo, adjudicação compulsória ao vencedor."

O Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes até a homologação do julgamento.

A administração pública estabeleceu regras sobre os preços e impôs aos licitantes a apresentação de documentos destinados a comprovar a viabilidade do cumprimento do contrato a ser celebrado, tratando-se de licitação para obra.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320



Tendo em vista trata-se o mérito do recurso administrativo eminentemente de matéria técnica da área de Engenharia, o processo e a peça recursal foram encaminhados para a análise do Setor de Engenharia deste Município, que inclusive foi o responsável pela análise de toda a documentação relativa.

A alegação recursal resume-se em questão meramente técnica no que alude à planilha da proposta de preço apresentada, assim, é suficiente compreender os dados constantes no parecer técnico que elucidam que a recorrida atendeu aos critérios exigidos no edital.

Nestes termos, cabe a seguinte colação do JULGADO DO TCU:

9.3.1.15. obrigatoriedade de a Comissão Permanente de Licitação não delegar competências exclusivas de sua alçada, tais como habilitação e julgamento das propostas, para outras unidades da empresa, conforme preconiza o art. 6º, inciso XVI, c/c o art. 45, todos da Lei 8.666/93, ressalvada a possibilidade de solicitar parecer técnico ou jurídico relativo à matéria submetida à sua apreciação (Acórdão nº 1182/2004, Plenário, Processo nº 010.215/2003-2, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

CONCLUSÃO

Atude a este contexto, também, o princípio da razoabilidade que recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. Como diz Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, prestigia a "instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam" e "exclui interpretações que tornem inútil a finalidade buscada pela norma". (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 9ª Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66-67).

Diante do exposto, não confere efetividade ao direito da empresa recorrente, sendo indeferido o presente recurso.

Rio Real, 18 de abril de 2024.

É o parecer.


Raul Francis
Procurador Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento de Engenharia



PARECER TÉCNICO – PROPOSTA DE PREÇO

Solicitante: COPEL - Comissão Permanente de Licitação

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto à Concorrência Pública de N.º 016/2023, referente ao objeto: Contratação de empresa do ramo para efetuar a execução dos serviços de reforma do mercado municipal no Povoado do Loreto no Município de Rio Real - Ba. Com fornecimento de material e mão de obra.

José Ferreira de Jesus Filho, infra-assinado, Arquiteto, Engenheiro de Segurança e perito em construção civil, solicitado para **PARECER TÉCNICO requerido pelo Sr. João Martins dos Anjos Neto**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Real Bahia, para análise das informações técnicas contidas nas Propostas de Preços das empresas participantes da Concorrência Pública de N.º 016/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa do ramo para efetuar a execução dos serviços de reforma do Mercado Municipal no Povoado do Loreto no Município de Rio Real - Ba. Com fornecimento de material e mão de obra**; tendo procedidos estudos e análises que se fizeram necessários, do dia 15 até 16 de abril deste ano, vem apresentar à considerações de V. Sa. as conclusões a que chegou por meio do seguinte:

1. PARTICIPANTES:

Foram apresentadas 02 (duas) empresas participantes dessa etapa do certame, sendo:

1. – WL CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ: 34.085.282/0001-99;
2. – START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME, com CNPJ: 21.450.165/0001-35;

2. CONSTATAÇÕES:

Após a análise foi verificado que:

2.1 – A empresa WL CONSTRUTORA LTDA:

2.2.1 – Apresentou em sua proposta de preços documentos que atendem ao solicitado pelo Edital desse certame;

2.2 – A empresa START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME:

2.3.1 – Apresentou na sua planilha de composição de encargos sociais sobre a mão de obra, o percentual para HORISTA de 116,64% e percentual para MENSALISTA de 71,67%. Enquanto a composição de encargos sociais sobre a mão de obra que é adotada pelo edital, com base de dados SINAPI 10-2023 não desonerado, para HORISTA é de 115,15% e o percentual para MENSALISTA é de 71,22%. Divergindo, portanto dos percentuais adotados pelo Edital. Estando em desconformidade com o solicitado no Edital desse certame;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento de Engenharia



3. CONCLUSÃO:

Conclui-se que a proposta de preço apresentada pela empresa START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME não atendeu às solicitações técnicas do Edital desse certame e a propostas de preço apresentada pela empresa WL CONSTRUTORA LTDA atendeu às solicitações técnicas desse certame.

4. ENCERRAMENTO

Vai o presente Parecer com duas folhas escritas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada, em uma via.

Rio Real, 16 de abril de 2024.

José Ferreira de Jesus Filho
CAU A157.849-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016-2023-CP**

DO JULGAMENTO HIERÁRQUICO

Após análise de tudo o quanto exposto, sou pelo acatamento e provimento da decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação através do Parecer Jurídico Municipal e do Parecer Técnico.

Rio Real - Bahia, 18 de abril de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



PORTARIA Nº 189, DE 11 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº 189, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com Lei Complementar nº.011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Maria de Jesus Barreto
Matrícula: 513
Cargo: Professora N I-L
Protocolo nº: 392.0513.2702.2024
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2016/2021
Com Início: 05/03/2024 à 02/06/2024

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 11 de abril de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 190, DE 11 DE ABRIL DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 190, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com Lei Complementar nº.011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Janielza Vieira de Matos Sena
Matrícula: 2473
Cargo: Professora N IV- pós graduação I
Protocolo nº: 398.2473.2702.2024
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2012/2017
Com Início: 18/03/2024 à 15/06/2024

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 11 de abril de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 191, DE 11 DE ABRIL DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 191, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com Lei Complementar nº.011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Cláudia Tomaz dos Santos
Matrícula: 2912
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº: 345.2922.1602.2024
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2013/2018
Com Início: 26/02/2024 à 25/05/2024

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 11 de abril de 2024.

**Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 192, DE 11 DE ABRIL DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao(a) servidor(ç) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com Lei Complementar nº.011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Valdelice da Costa Silva de Oliveira
Matrícula: 2803
Cargo: Professora N - IV
Protocolo nº: 438.2803.0403.2024
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2014/2019
Com Início: 11/03/2024 à 08/06/2024

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 11 de abril de 2024.

**Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 193, DE 11 DE ABRIL DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 193 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Nivelção de Função ao (a) servidor (a)
abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 60, da Lei Complementar nº. 012/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE SOUZA SANTOS**, Professora Nível III K, matrícula nº 568, a **NIVELÇÃO** ao cargo de **PROFESSOR NÍVEL IV**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Educação Infantil, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga- FACIIP, mantidas pela UNIBAHIA.

Art. 2º. - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 11 de Abril de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 194, DE 11 DE ABRIL DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº194 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Nivelção de Função ao (a) servidor (a)
abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 60, da Lei Complementar nº. 012/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a servidora **MARCELA MORGANA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Professora Nível III I, matrícula nº 2442, a **NIVELÇÃO** ao cargo de **PROFESSOR NÍVEL IV** por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Psicopedagogia na Escola, promovido pelo Centro Universitário FAEL.

Art. 2º. - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 11 de Abril de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 195, DE 11 DE ABRIL DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Nivelção de Função ao (a) servidor (a)
abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 60, da Lei Complementar nº. 012/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA HILDA DA SILVA SANTOS**, Professora Nível I- M, matrícula nº 296, a **NIVELÇÃO** ao cargo de **PROFESSOR NÍVEL III** por ter concluído o Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, promovido pela Universidade Cesumar - Unicesumar.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 11 de Abril de 2024.


Antonio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 196, DE 11 DE ABRIL DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº196, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Nivelção de Função ao (a) servidor (a)
abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 60, da Lei Complementar nº. 012/2008,

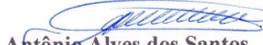
RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a servidora **MARINALVA BORGES DOS SANTOS**, Professora Nível III K, matrícula nº 432, a **NIVELÇÃO** ao cargo de **PROFESSOR NÍVEL IV**, por ter concluído o Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Universidade Cesumar.

Art. 2º. - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 11 de Abril de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



ERRATA A PORTARIA Nº 157, DE 09 DE ABRIL DE 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA A PORTARIA Nº 157, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art.1º - Conceder LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, sem vencimentos, a servidora ELIACI DA COSTA DE ARAÚJO, professora nível IV, matrícula nº 2420, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal, por um período de 04(quatro)meses e vinte dias, com início a partir de 11/03/2024 a 31/07/2024

Leia-se:

Art.1º - Conceder LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, sem vencimentos, a servidora ELIACI DA COSTA DE ARAÚJO, professora nível IV, matrícula nº 2420, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal, por um período de 04(quatro)meses e vinte dias, com início a partir de 01/04/2024 à 18/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Real, 18 de abril de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.



SICLG 61683
PROCESSO 0280/2024
CONTRATO 4037/2024
AGÊNCIA RIO REAL/BA

TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de termo de cessão de uso de imóvel, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800-0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, em Rio Real/BA, CEP 48.330-000, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito, Antonio Alves dos Santos**, portador do RG nº 241063213 SSP/BA, inscrito no CPF nº 194.432.185-34, residente na Rua Engenheiro Ademir Fontes, nº 70, Centro, em Rio Real/BA, doravante denominado **CEDENTE**, e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969 e do Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018 e alterações posteriores, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações - CECOT, CNPJ (MF) nº 00.360.305/5614-83, situada na SAUS, QUADRA 3, BLOCO E, 8º ANDAR, ASA SUL, CEP 70.070-030, BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo Coordenador ao final assinado, **CESSIONÁRIA**, adiante designada simplesmente CAIXA, têm entre si justa e acordada a cessão de uso de área de imóvel abaixo caracterizado, autorizada nos termos do processo administrativo nº. **5688.01.0280.0/2024** sujeitando-se as partes contratantes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de cessão de uso o imóvel com 250,55m², localizado na Praça Senador Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, em Rio Real/BA, conforme Número de Ordem 7.912 do livro 3-L de Transcrição das Transmissões, fl.54, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Rio Real/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel destina-se, exclusivamente, à instalação da **AGÊNCIA RIO REAL/BA** a ser instalada da CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência por **60 (sessenta) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, conforme acordado entre as partes.



SICLG 61683
PROCESSO 0280/2024
CONTRATO 4037/2024
AGÊNCIA RIO REAL/BA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do(a) CEDENTE:

- I. Ceder o imóvel ou a área de imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;
- II. Facultar à CAIXA efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel objeto da presente cessão, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimento interno aplicáveis, podendo retirá-las, sem qualquer indenização ao CEDENTE;
- III. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores ao empréstimo;
- IV. Fornecer à CAIXA, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado do(s)/a(s) imóvel ou área de imóvel objeto da presente cessão, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- V. Facultar à CAIXA ou seus prepostos, o livre acesso ao imóvel ou à área do imóvel (conforme o caso), objeto do presente termo, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento “do estabelecimento”.

Parágrafo Primeiro – Caso o CEDENTE autorize a realização de quaisquer reformas ou benfeitorias no imóvel, a CAIXA não ficará obrigada a desfazê-las ou retirá-las, quando da devolução do imóvel;

Parágrafo Segundo – A CAIXA elaborará vistoria no imóvel constando fotos que caracterizem o estado em que o está recebendo;

Parágrafo Terceiro – O Laudo de Vistoria será rubricado pelo CEDENTE, configurando sua concordância, valendo este como base para a negociação das adequações necessárias quando da entrega do imóvel;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

São obrigações da CAIXA:

- I. Utilizar o espaço do imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste termo;
- II. Observar as disposições contidas na convenção de condomínio e no regimento interno correspondentes ao imóvel;
- III. Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação e asseio;



SICLG 61683
PROCESSO 0280/2024
CONTRATO 4037/2024
AGÊNCIA RIO REAL/BA

- IV. Responder, durante a vigência da cessão, pelo pagamento das despesas relativas à manutenção da infraestrutura do imóvel, tais como os impostos, taxas, tarifas de utilização de água e energia elétrica, bem como outras cobradas pelos órgãos públicos ou empresas concessionárias de serviço, e, ainda, as despesas de caráter condominial, efetivamente ocorridas na vigência do termo;
- V. Restituir a área cedida, ao final da vigência do termo, em idênticas condições às do recebimento, ficando obrigada a restabelecer o seu estado original, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhe tenham alterado as características com base no Laudo de Vistoria vistado e rubricado entre as partes no recebimento do imóvel e excetuando-se acordos de realização de reforma/benfeitoria previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA QUARTA acima.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO EXCEPCIONAL

Considerando a peculiaridade do imóvel no preâmbulo é ajustada a seguinte condição:

O cedente deverá apresentar, durante a vigência do presente contrato, no prazo de 120 dias, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluídas as Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação de multa equivalente a 1/30 (um trinta avos) do valor do aluguel mensal vigente à época, por dia de atraso, a cada mês de atraso na regularização.

Parágrafo Primeiro: O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação do CEDENTE mediante apresentação de documentação comprobatória do trâmite do processo de regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

A presente cessão é feita com ônus, mediante remuneração de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por mês, reajustada anualmente pela variação do índice **IGP-M** ocorrida no período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS TOLERÂNCIAS E/OU CONCESSÕES

Quaisquer tolerâncias e/ou concessões das partes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo será rescindido de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.



SICLG 61683
PROCESSO 0280/2024
CONTRATO 4037/2024
AGÊNCIA RIO REAL/BA

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a qualquer das partes rescindir o ajuste do termo, mediante pré-aviso dessa intenção no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou infração.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da rescisão do termo no primeiro ano de sua vigência, por iniciativa do CEDENTE, os custos referentes à reconstituição do imóvel ao seu estado original serão de sua única e exclusiva responsabilidade, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo das cláusulas específicas, aplicam-se às partes contratantes as situações abaixo descritas:

- I. A CAIXA declara que recebe o imóvel objeto da presente cessão em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a devolvê-lo em idênticas condições, finda a cessão, conforme consta do LAUDO DE VISTORIA do imóvel, subscrito pelas partes, o qual integra o presente termo;
- II. A CAIXA fica autorizada a afixar no imóvel objeto desta cessão, anúncios, placas e siglas desde que observadas a legislação municipal, estadual e federal a respeito;
- III. O CEDENTE reconhece que as instalações feitas pela CAIXA serão retiradas na sua rescisão, assim como as benfeitorias voluptuárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do pactuado neste termo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CURITIBA, 17 de abril de 2024.
Local/Data

ANTONIO ALVES DOS SANTOS:19443218534
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS:19443218534
Dados: 2024.04.18 15:54:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA
Antonio Alves dos Santos
CPF: 194.432.185-34

OSVALDO JERONYMO NETO:02724093917
Assinado de forma digital por OSVALDO JERONYMO NETO:02724093917
Dados: 2024.04.19 10:06:56 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:

MARCELA DE FREITAS:06654842910
Assinado de forma digital por MARCELA DE FREITAS:06654842910
Dados: 2024.04.19 09:57:26 -03'00'

Assinatura
Nome:
CPF:

ROSSANA GRASSI:97472263400
Assinado de forma digital por ROSSANA GRASSI:97472263400
Dados: 2024.04.19 10:00:05 -03'00'

Assinatura
Nome:
CPF: